



Prefeitura Municipal de Juupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n  
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Juupi

Pernambuco

LEI Nº 210/92

**EMENTA:** Aumento de vencimentos aos funcionários Públicos Municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal, nas seguintes bases:

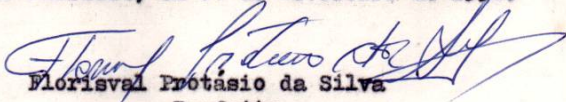
- I -Aumento de 60%(sessenta por cento)para os que percebem remuneração até 34.697,52;
- II -Aumento de 40%(quarenta por cento)para os que percebem remuneração acima do valor constante no ítem I deste ' artigo;

**Art.2º-**Fica fixado em Cr\$ 720,00(setecentos e vinte cruzeiros) o valor do salário família por cada dependente;

- I -Fica mantida a regulamentação contida no Art.2º de Lei nº 161, de 1º de março de 1988;
- II -Os Professores do 1º grau maior e 2º graus da Rede Municipal de Ensino receberão as percas salariais corresponsáveis, de acordo com o que regulamenta a Lei Orgânica deste Município;

**Art.3º-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de fevereiro de 1992.

  
Florival Protásio da Silva  
- Prefeito -

